

Piracicaba, 28 de setembro de 2004

Prezado Prof. Marco Aurélio:

Acusamos o recebimento do ofício de V.Sa., ADUNIMEP 059/04, de 13 de setembro de 2004 e nos manifestamos face ao exposto.

I. Primeiramente cabe esclarecimento sobre a afirmação de V.Sa. de que a Direção Geral teria concordado com o teor do ofício ADUNIMEP 031/04, de 12 de abril de 2004, no que diz respeito ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/2004) estender-se aos docentes do *Campus* Lins. Tal entendimento não está correto. Nosso e-mail de 13 de abril de 2004, citado por V.Sa. como base de sua conclusão, na verdade apenas acusou o recebimento do ofício ADUNIMEP 031/04 e informou que a Direção Geral aguardava a indicação, pela ADUNIMEP, dos nomes para as comissões que deveriam tratar de pontos específicos do Acordo, conforme ficara acertado entre as partes.

II. Com relação à gratuidade (bolsas cruzadas), registramos a seguir um breve histórico das discussões desse item:

1. Ano 2003

- a) Desde o princípio das negociações do ACT/2003, a Instituição já havia comunicado a necessidade de negociar novas bases para esse benefício e que não havia condições de mantê-lo como vinha sendo praticado (Of.DG-055/03, de 17/03/2003, Of.DG-094/03, de 8/04/2003 e Of.DG-106/03, de 16/04/2003).
- b) Contudo, naquela ocasião, mesmo contrariando necessidades institucionais amplamente expostas, acordamos em manter esse benefício nas bases em que vinha sendo anteriormente praticados e indicar uma Comissão Paritária para discutir novos balizamentos a serem aplicados a partir de 2004, conforme a Cláusula 23 do ACT/2003 (Of.DG-264/03, de 16/09/2003).
- c) O intento de negociação por meio da comissão, acordada na Cláusula 23, supracitada, não teve êxito. A Instituição apresentou propostas que foram rejeitadas pela ADUNIMEP e o assunto não avançou.
- d) No seminário realizado entre o Conselho Administrativo (CONSAD) do Instituto Educacional Piracicabano (IEP) e a Diretoria da ADUNIMEP, em 23 de outubro de 2003, apresentamos amplamente a situação econômico-financeira do IEP e ressaltamos que,

diante da falta de consenso no assunto da gratuidade, no ano de 2004, a Instituição não manteria as bases em que vinham sendo praticadas esse benefício. Essa decisão foi registrada no ofício Of.DG-320/03, de 11/11/2003, e reiterada em reuniões posteriores com a ADUNIMEP.

2. Ano 2004

- a) Nas negociações do ACT/2004, reafirmamos em nosso ofício Of.DG-041/2004, de 5/03/2004, que a Instituição não teria condições de manter as bases sobre as quais vinha sendo praticado o benefício da gratuidade e que estaria discutindo essa questão no processo de negociação. Na ocasião, antecipamos também que o benefício não mais seria concedido aos novos docentes, contratados a partir de abril de 2004.
- b) Após realizarmos três reuniões de negociação, a Instituição registrou novamente no ofício Of.DG-059, de 24/03/2004, que não poderia manter o benefício tal como vinha sendo praticado e propôs o estabelecimento de uma Comissão Paritária para que esta apresentasse uma proposta de transição, visando à extinção das “bolsas cruzadas”. Garantiu também, transitoriamente, a manutenção do benefício aos docentes que vinham dele usufruindo, até que a proposta da comissão fosse apresentada. Reiterou ainda que o benefício não mais seria concedido aos novos docentes, contratados a partir de julho de 2004. As mesmas propostas e decisões institucionais foram registradas outra vez em nosso ofício Of.DG-073/04, de 6 de abril de 2004.
- c) Em 16 de abril de 2004, conforme o ofício Of.DG-081/04, indicamos os representantes do IEP para a Comissão Paritária e estendemos o prazo para conclusão dos trabalhos até 30 de junho do corrente ano.
- d) Em 18 de junho de 2004, conforme o ofício Of.DG-162/04, ratificamos a posição institucional apresentada na Comissão Paritária sobre Gratuidade (“bolsa cruzada”), a saber:
 - *2004 - manter a atual tabela de concessão de bolsas cruzadas, conforme Portaria vigente, sem qualquer alteração até dezembro/04;*
 - *2005 - aplicar 75% sobre a tabela acima mencionada;*
 - *2006 - aplicar 50% sobre a tabela acima mencionada;*
 - *2007 em diante - aplicar 25% sobre a tabela acima mencionada e estabilizar a concessão desta modalidade de bolsa.*

Reiteramos o que já vínhamos afirmando quanto aos novos docentes: Durante o processo de negociação, para 2004, já havíamos explicitado a nossa posição com

relação ao tema da gratuidade e a impossibilidade da concessão das “bolsas cruzadas” aos docentes contratados a partir de julho de 2004.

- e) Infelizmente as informações que temos são de que a Comissão Paritária novamente não conseguiu concluir o seu trabalho de negociação, uma vez que os representantes da ADUNIMEP tiveram problemas de disponibilidade de agenda para comparecer às reuniões. Visto que a entidade concordou com a discussão do assunto em Comissão Paritária, visando a formular uma proposta de transição para extinção das “bolsas cruzadas”, surpreende-nos a decisão, informada por V.Sa. no ofício ADUNIMEP 059/04, de 13/09/2004, de que um dos motivos que impedem a assinatura do ACT/2004 é a não concessão de “bolsas cruzadas” aos novos contratados.

Diante do exposto, devemos destacar que a Instituição reitera sua posição quanto à necessidade de estabelecermos as bases para a transição e extinção do benefício da “bolsa cruzada”, bem como a decisão de não conceder o benefício aos novos docentes contratados a partir de julho de 2004.

Lembramos que as matrículas no Colégio Piracicabano ocorrerão brevemente. Precisamos concluir as negociações relacionadas com a “bolsa cruzada”, estabelecendo as bases em que se dará a transição desse benefício.

III. Quanto às negociações realizadas na Comissão Paritária encarregada de tratar dos assuntos referentes ao *Campus* Lins, recebemos recentemente cópia do ofício do Coordenador da Comissão, Of.R-205/04, de 20/09/2003, enviado a V.Sa. com as respostas do IEP às reivindicações da ADUNIMEP.

IV. Durante as tratativas salariais dos últimos anos temos respondido à ADUNIMEP questões relacionadas à situação da representatividade sindical legal dos professores do *Campus* Lins. Novamente essa questão foi colocada na pauta de reivindicação, relativa a 2004. A Direção Geral do IEP, outra vez, buscou assessoria e orientação de especialistas, bem como do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (SEMESP), que ratificaram orientações anteriores quanto à legalidade, em Lins, do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Lins (SINTEE-Lins), como detentor da base sindical.

Essa posição institucional é do pleno conhecimento da ADUNIMEP, pois, já a havíamos ratificado no ofício Of.DG-174/04, de 1º/07/2004, nos seguintes termos: *Sobre a base sindical desse campus, voltamos a consultar a assessoria jurídica externa que ratificou os pareceres anteriores sobre a existência de sindicato legalmente constituído e que detém essa base territorial.*

Da mesma forma, no ofício Of.R-205/05, de 20/09/2004, do Coordenador da Comissão Paritária que tratou dos assuntos relacionados ao *Campus Lins*, sobre a questão da abrangência do ACT/2004, foi registrado o seguinte: *Não concordamos com a solicitação de se incluir no mesmo texto do Acordo Coletivo, que regula as questões referentes aos docentes dos campi Taquaral e Santa Bárbara d'Oeste, cláusulas relativas ao Campus Lins, pelo fato de serem bases sindicais diferentes. Por essas razões não podemos firmar Acordo com a ADUNIMEP, extensivo à base sindical de Lins.*

Finalmente, diante dos esclarecimentos e informações prestadas no presente ofício aguardamos encaminhamentos e decisão da ADUNIMEP para concluirmos o processo do ACT/2004 e desde já agradecemos a atenção dispensada por V.Sa. ao assunto.

Atenciosamente,

Almir de Souza Maia
DIRETOR GERAL

Ilustríssimo Senhor
Prof. Marco Aurélio de Castro Ribeiro
Presidente da ADUNIMEP
Piracicaba – SP

C/c: Prof. Dr. Gustavo Jacques Dias Alvim – Reitor da UNIMEP